



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

AEDD agrupamento
de escolas
d.inis, lisboa
171384

ORGANIZAÇÃO ANO LETIVO

2020/2021

Índice

Critérios de constituição de turmas	2
Organização e funcionamento das atividades letivas	2
Regime presencial.....	3
Regime misto	4
Regime Não Presencial	5
Organização de horários de alunos e professores.....	5
Medidas de promoção do sucesso escolar	6
Apoio Tutorial	6
Apoio Tutorial Específico.....	6
Apoio Tutorial Geral	8
Perfil do professor tutor	8
Avaliação do processo do apoio tutorial	8
Plano Curricular do Agrupamento	9
Algumas das propostas a considerar:	9

Critérios de constituição de turmas

Para a constituição de grupos de crianças da Educação Pré-escolar e de turmas do Ensino Básico e Secundário, atende-se:

- i. A legislação em vigor, nomeadamente o Despacho Normativo nº 10-A/2018, de 19 de junho, o Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, com as especificidades constantes da presente resolução, do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho;
- ii. Critérios de natureza pedagógica, a seguir indicados;
- iii. Propostas, sempre que possível, de educadores, PTT, conselhos de docentes, conselhos de turma, EMAEI e Conselho Pedagógico;

Critérios pedagógicos:

- i. A distribuição equilibrada de alunos pelas várias turmas, relativamente à idade e género;
- ii. A distribuição equilibrada de alunos retidos pelas várias turmas, tendo em atenção o seu nível etário;
- iii. No caso 1º CEB, sempre que possível, constituir turmas com um só ano de escolaridade;
- iv. Nos anos sequenciais de ciclo deve manter-se a constituição das turmas, salvaguardando as orientações escritas e fundamentadas dos encarregados de educação e as provenientes dos PTT, conselhos de turma, desde que estas não contrariem as normas estabelecidas;
- v. Os alunos provenientes de países de língua estrangeira que revelem especiais dificuldades ao nível da Língua Portuguesa, quando tal for possível, devem ser integrados numa mesma turma para facilitar a integração no programa de Português Língua Não Materna;
- vi. No ensino secundário e para as opções das componentes de formação (Língua estrangeira, EMRC e disciplinas anuais de 12º ano) considerando que o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção é de 20 alunos. Em turmas únicas, funcionarão com o número de alunos aprovados pelo ME.

Organização e funcionamento das atividades letivas

Atendendo à situação provocada pela pandemia da doença COVID-19 e aos vários cenários possíveis da sua evolução ao longo do próximo ano, há necessidade de flexibilizar a transição entre os regimes presencial, misto e não presencial.

Os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade em qualquer dos regimes de funcionamento – presencial, misto e não presencial – nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente, devendo, por isso, os professores efetuarem os registos de assiduidade no programa INOVAR.

Regime presencial

- i. Regime em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local.
- ii. A prioridade na frequência de aulas presenciais é para os alunos até ao final do 2º ciclo e àqueles a quem não seja possível assegurar o acompanhamento pelos professores quando se encontrem em regime não presencial.
- iii. Para possibilitar o desenvolvimento do regime presencial, acautelando as medidas que mitiguem a possibilidade de contágio, procurando garantir a segurança de toda a comunidade educativa, será necessário proceder a uma reformulação nos horários escolares das várias turmas/anos.
- iv. Poderá, também, previsivelmente, ser necessário realizar ajustes na distribuição das aulas de Educação Física decorrentes da capacidade dos balneários.
- v. Na componente prática/laboratorial das Ciências Naturais/Biologia e Geologia/Biologia e da Físico-Química/ FQ-A também poderão vir a efetuar-se ajustes/desdobramentos para possibilitar o seu desenvolvimento.
- vi. Para permitir uma maior equidade de utilização de espaços e cumprimento das medidas e orientações da DGS/ME as turmas do 2º ciclo, 3º ciclo e secundário (científico humanísticos) adotarão um funcionamento em W, sempre que possível – três dias num turno e 2 dias noutro turno, sempre que a carga horária o permitir.
- vii. Nas escolas Básicas Damião de Góis e Marvila, as turmas de 5º, 7º e 9º anos terão as suas aulas em três dias de manhã e dois dias à tarde. As turmas do 6º e 8º anos terão as suas aulas em três dias de tarde e dois dias de manhã. Pela extensão da sua carga curricular as turmas de 3º ciclo e CEF terão que funcionar, em alguns dias, nos dois turnos.
- viii. Na Escola Secundária D. Dinis, as turmas em anos de exame, 9º ano, 11º ano e 12º terão, prioritariamente, as suas aulas em três dias de manhã e dois dias à tarde. As turmas dos 7º, 8º e 10º anos terão as suas aulas, prioritariamente, em três dias de tarde e dois dias de manhã. Pela extensão da sua carga curricular as turmas poderão ter de funcionar, em alguns dias, nos dois turnos.
- ix. Para permitir esta organização, as Escolas Básicas Damião de Góis e Marvila e a Escola Secundária D. Dinis, funcionarão com cinco ou seis tempos letivos de cinquenta minutos, em cada um dos períodos (manhã/tarde) e com desfasamento no horário por ciclo.
- x. Vai tentar-se alocar a cada turma uma sala.
- xi. As aulas de EV e ET e de Física e Química, Biologia e Geologia e Ciências Naturais poderão ser dadas nas salas das turmas, sem ser em sala específica. Os alunos transportam os seus materiais para as aulas.
- xii. O Agrupamento utilizará a gestão flexível do currículo, nos diversos ciclos de ensino, até 25% do currículo, de acordo com o artº 12º do DL 55/2018, de 6 de julho.

Regime misto

- i. Regime em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo.
- ii. Há lugar à aplicação do regime misto quando houver um agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19, e a impossibilidade de as escolas manterem as turmas em regime presencial e não seja possível ou suficiente a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares.
- iii. Se e quando tal vier a acontecer o funcionamento proposto é:
 - a. Alternar as atividades presenciais com sessões síncronas e trabalho autónomo para os alunos do 3º Ciclo e Ensino Secundário, podendo efetuar-se do seguinte modo:

Semana	Ensino Presencial	<u>E@D</u>
		<u>Sessões Síncronas e trabalho autónomo</u>
1	Turmas W1 - (Marv e DG) - 5º ; 7º e 9º anos	Turmas W2 - (Marv e DG) - 6º e 8º anos
2	Turmas W2 - (Marv e DG) - 6º e 8º anos	Turmas W1 - (Marv e DG) - 5º ; 7º e 9º anos
1	CEF OJ1	CEF - OJ2 e IRC
2	CEF - OJ2 e IRC	CEF OJ1
1	Turmas W1 - (ESDD) - 9º, 11º e 12º anos	Turma W2 - (ESDD) - 7º, 8º e 10º anos
2	Turma W2 - (ESDD) - 7º, 8º e 10º anos	Turmas W1 - (ESDD) - 9º, 11º e 12º anos
1	Cursos Profissionais - 10º ano	Cursos Profissionais - 11º e 12º anos
2	Cursos Profissionais - 11º e 12º anos	Cursos Profissionais - 10º ano

- iv. Mantém-se o mesmo horário dos alunos nas semanas de Ensino@Distância, podendo, se necessário e oportuno, proceder-se a ajustes.
- v. As atividades a realizar no âmbito do regime misto são efetuadas nas respetivas Escolas, para os alunos:
 - a. Beneficiários da Ação Social Escolar identificados pela escola;
 - b. Em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
 - c. Para os quais a escola considere ineficaz a aplicação do regime misto;
 - d. Para estes alunos poderão vir a ser efetuados ajustes nos respetivos horários para permitir eventuais aulas e trabalhos com alunos de outra turma.
- vi. Salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, de acordo com o plano de trabalho a estabelecer pela EMAEI, em articulação com o DT ou PTT, deve ser assegurado em regime presencial.
- vii. As sessões síncronas representam, no mínimo, 70% da carga letiva semanal da respetiva disciplina.
- viii. As sessões síncronas serão efetuadas através da plataforma Microsoft Teams, ou na impossibilidade, por outra a designar pelo Agrupamento.

Regime Não Presencial

- i. Regime em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos, através de sessões síncronas e assíncronas;
- ii. Esta situação ocorrerá se e quando a evolução da situação epidemiológica associada à COVID-19 se agravar, levando à suspensão das atividades letivas, pelas autoridades competentes;
- iii. Nessa situação, cumprir-se-á o Plano de Ensino@Distância do Agrupamento, com ajustes, se necessário e/ou oportuno;
- iv. Mantém-se o mesmo horário dos alunos nas semanas de Ensino@Distância, podendo, se necessário e oportuno, proceder-se a ajustes;
- v. As sessões síncronas representam, no mínimo, 70% da carga letiva semanal da respetiva disciplina.
- vi. As sessões síncronas serão efetuadas através da plataforma Microsoft Teams, ou na impossibilidade, por outra a designar pelo Agrupamento.

Organização de horários de alunos e professores

Mantêm-se os critérios de distribuição de serviço docente e construção de horários, aprovados pelo Conselho Geral em 09.07.2019.

Considerando a excecionalidade decorrente da aplicação da Resolução do Conselho de Ministros e das orientações da DGS, são propostas as seguintes alterações:

Educação Pré-escolar

A componente letiva da Educação Pré-escolar (EPE) funciona:

- i. Em horário de regime normal, 5 horas por dia;
- ii. Sem prejuízo da duração do período letivo diário, o período da manhã deve ter início às 09h00; o intervalo do almoço deve ter a duração mínima de uma hora e máxima de duas; o período da tarde deve ter a duração de 2 horas;
- iii. As horas de almoço e de intervalo serão desfasadas, sempre que possível e necessário, para os diferentes grupos/turmas da escola.
- iv. As atividades de animação e de apoio à família (AAAF), terão em conta as necessidades da família, de acordo com a legislação própria e funcionarão das 8 às 9 horas e das 15h30 às 19h00

1º Ciclo

Componente curricular dos alunos do 1º CEB:

- i. 5 horas diárias, ao longo dos 5 dias da semana, para os alunos do 1º, 2º e 3º anos, integrando neste horário a disciplina de Inglês para o 3º ano. Aos alunos do 4º ano acrescem duas horas semanais para a lecionação da disciplina de Inglês.
- ii. Contempla, ainda, mais uma hora diária (60') de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) para os alunos do 1º, 2º e 3º anos inscritos nestas atividades,

- aquando da matrícula ou na sua renovação, a funcionar, de preferência, após o período curricular da tarde.
- iii. Os alunos do 4º ano inscritos usufruirão de 3 horas semanais de AEC.
 - iv. O regime de funcionamento dos estabelecimentos de ensino terá o seguinte horário: 09:00 – 17:30, incluindo AEC.
 - v. As horas de almoço e de intervalo serão desfasadas, sempre que possível e necessário, para os diferentes grupos/turmas da escola.

2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário

- i. O funcionamento dos horários dos alunos será realizado de acordo com o modelo definido anteriormente para o “Regime Presencial”.
- ii. O turno da manhã e o turno da tarde contemplam 5/6 tempos letivos de 50 minutos cada.
- iii. O turno da manhã tem início às 08:15 e o turno da tarde às 13:30, com desfasamento de mais 15 minutos para o 3º ciclo.
- iv. Os alunos dos dois turnos ocupam salas diferentes, sempre que possível.

Medidas de promoção do sucesso escolar

Sempre que possível mantêm-se as medidas de promoção do sucesso escolar aprovadas pelo Conselho Geral em 09.07.2019.

Apoio Tutorial

A implementação de tutorias visa o acompanhamento dos alunos para proporcionar melhoria das aprendizagens e desenvolvimento das suas competências pessoais e sociais. O apoio tutorial reporta-se a uma dinâmica colaborativa em que intervêm alunos, encarregados de educação, docentes, EMAEI, SPO e outros elementos da comunidade educativa, com diferentes graus de implicação, de forma a contribuir para a melhoria das aprendizagens e para o desenvolvimento de competências pessoais e sociais dos alunos, atenuando, assim, eventuais situações de insucesso, conflito e/ou abandono escolar.

Apoio Tutorial Específico

Excecionalmente, no ano letivo 2020/2021 são abrangidos pelas tutorias previstas no artigo 12.º do Despacho Normativo n.º 10 -B/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho, além dos aí previstos, os alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário que não transitaram em 2019/2020, tendo em conta o impacto da pandemia na suspensão das atividades letivas.

Objetivos: preparar os alunos para a sua autorregulação e levá-los a interiorizar, progressiva e continuamente, uma atitude para a tomada de decisões responsáveis sobre o presente e o futuro na escola; disponibilizar aos alunos uma ação contínua ao longo dos diferentes anos e ciclos de escolaridade; favorecer equitativamente valores da formação cívica a par com a formação académica; envolver todos os intervenientes no processo ensino/aprendizagem, nomeadamente a família, os professores, EMAEI,

SPO, comunidade e instituições que intervêm no processo formativo académico; atender às especificidades e singularidade de cada aluno. Tendo em conta o contexto físico, cultural, social e escolar dos alunos que são propostos para o Apoio Tutorial, este visa diminuir os fatores de risco e incrementar os meios de ajuda ao aluno nos domínios da aprendizagem e das condutas pessoal e social, potencializando, assim, o sucesso escolar, o seu bem-estar e a sua integração/adaptação harmoniosa na escola e na vida social e profissional futura.

A frequência do Apoio Tutorial específico é obrigatória depois de obtida a autorização do encarregado de educação. Os encarregados de educação têm conhecimento do encaminhamento do aluno para esta modalidade de apoio por uma comunicação assinada pelo diretor de turma.

Operacionalização:

- i. O professor tutor reunirá semanalmente com os alunos.
- ii. No início do ano letivo: Recolha de informações de dados relevantes sobre:
 - a. História escolar e familiar;
 - b. Características pessoais (interesses, motivações, lacunas de aprendizagem, adaptação familiar e social, integração no grupo-turma);
 - c. Problemas e inquietações;
 - d. Necessidades educativas.
- iii. Ao longo do ano letivo será feita a análise das ocorrências dos alunos; o registo, em documento próprio, do trabalho realizado com os alunos; um acompanhamento específico nos momentos críticos do quotidiano escolar do aluno; articulação com o Diretor de Turma.
- iv. No final de cada período: elaboração de um relatório descritivo com a apreciação do trabalho desenvolvido durante o período a integrar a ata de avaliação do conselho de turma de cada um dos alunos.
- v. A monitorização e avaliação do trabalho realizado no âmbito das tutorias é efetuado pelo conselho pedagógico, devendo o professor tutor proceder à entrega de um relatório trimestral sobre as atividades desenvolvidas.

Ao professor tutor compete:

- a) Reunir, nas horas atribuídas, com os alunos que acompanha;
- b) Acompanhar e apoiar o processo educativo de cada aluno do grupo tutorial;
- c) Facilitar a integração do aluno na turma e na escola;
- d) Apoiar o aluno no processo de aprendizagem, nomeadamente na criação de hábitos de estudo e de rotinas de trabalho;
- e) Proporcionar ao aluno uma orientação educativa adequada a nível pessoal, escolar e profissional, de acordo com as aptidões, necessidades e interesses que manifeste;
- f) Promover um ambiente de aprendizagem que permita o desenvolvimento de competências pessoais e sociais;
- g) Envolver a família no processo educativo do aluno;
- h) Reunir com os docentes do conselho de turma para analisar as dificuldades e os planos de trabalho destes alunos.
- i) Apresentar um relatório trimestral sobre as atividades desenvolvidas aos conselhos de turma e ao conselho pedagógico.

Apoio Tutorial Geral

O Conselho de Turma poderá indicar alunos que, não reunindo as condições indicadas para Apoio Tutorial Específico, necessitem desta medida para promover o seu sucesso escolar. São alunos que apresentam uma ou mais das seguintes problemáticas: baixo rendimento escolar; falta de motivação; problemas de integração escolar; incumprimento de regras e /ou problemas comportamentais.

Este apoio será operacionalizado nos mesmos moldes do apoio tutorial específico.

Perfil do professor tutor

O professor tutor é um docente que conhecendo bem os planos curriculares e as expectativas dos alunos e das suas famílias é capaz de criar laços e empatia com os mesmos. Deverá procurar sempre:

- a) Promover as ações necessárias para concretizar os objetivos do plano tutorial através do ajuste de posições e expectativas;
- b) Comprometer os alunos e promover a sua participação na definição de objetivos;
- c) Assumir uma postura coerente, flexível e persistente;
- d) Ter facilidade em relacionar-se e promover pontes com os agentes da comunidade educativa (incluindo alunos e respetivas famílias) através do diretor de turma;
- e) Criar um clima de interação em que os alunos se sintam livres para se expressarem.

Avaliação do processo do Apoio Tutorial

O objetivo geral é aferir o contributo da implementação do Apoio Tutorial para a diminuição do insucesso e a integração plena dos alunos na comunidade escolar.

Objetivos específicos:

- i. Fazer a monitorização do projeto;
- ii. Verificar o grau de consecução do projeto;
- iii. Verificar a adequabilidade às necessidades inicialmente detetadas;
- iv. Verificar a adequabilidade das atividades e dos meios envolvidos aos resultados esperados;
- v. Redefinir estratégias;
- vi. Reorientar e introduzir ajustamentos no projeto.

Procedimentos:

- i. A avaliação do Plano de Ação Tutorial será feita ao longo do ano, culminando na perceção do desenvolvimento integral do aluno tutelado, nas vertentes social, afetiva e cognitiva.
- ii. Trimestralmente, os tutores fazem a avaliação do trabalho desenvolvido através do relatório constante das atas de conselhos de turma de avaliação.
- iii. No relatório de Autoavaliação do Agrupamento far-se-á uma avaliação da eficácia destas medidas, atendendo à taxa de transição/aprovação dos alunos tutorandos.

Plano Curricular do Agrupamento

Mantém-se o Plano Curricular do Agrupamento aprovado pelo Conselho Geral em 09.07.2019.

Propõe-se a aplicação da flexibilidade curricular definida no Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, artigo 12º, e até ao limite dos 25% do currículo, a realização de trabalho de domínios de autonomia curricular para o 2º ciclo, 3º ciclo e secundário.

Algumas das propostas a considerar, se possível:

1. 2º ciclo – HGP/Português – 1 tempo letivo; EV/ET – 1 tempo letivo;
2. 3º ciclo
 - a. 7º ano – Português/Matemática/CN/FQ – 2 tempo letivo; História/Geografia – 1 tempo letivo; Cidadania/TIC/EV(semestre) – 1 tempo letivo.
 - b. 8º ano – FQ/Matemática – 1 tempo letivo; Cidadania/TIC/EV(semestre) – 1 tempo letivo; CN/Português – 1 tempo letivo;
 - c. 9º ano – CN/Francês – 1 tempo letivo; Inglês/cidadania/TIC – 1 tempo.
3. Secundário
 - a. 10º CT – FQ/Biologia – 1 tempo;
 - b. 10º Línguas e Humanidades – Português/História- 1 tempo;
 - c. 10º Socioeconómica – Economia /Geografia – 1 tempo

Aprovado em Conselho Pedagógico de 24.07.2020

Aprovado em Conselho Geral de 29.07.2020